



**Estado de Santa Catarina**  
**Tribunal de Justiça**

Ata de Reunião n. 01/2017

2ª Reunião do Comitê de Precatórios  
do Estado de Santa Catarina

<b>DADOS</b>	
<b>Local, data e horário</b>	Sala de reuniões do HS, Torre II, Tribunal de Justiça 14/2/2017, às 10h30
<b>Tema</b>	2ª Reunião do Comitê de Precatórios do Estado de Santa Catarina

<b>PRESENÇA MEMBROS</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>Assinatura</b>
Juiz Luís Felipe Canever COORDENADOR	Tribunal de Justiça de Santa Catarina	
Des. Presidente Gracio Ricardo Barbosa Petrone, rep. neste ato pela Des. Vice-Presidente Mari Eleda Migliorini	Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região	
Procurador Andrei Mattiuzi Balvedi	Ministério Público Federal em Santa Catarina	
Procurador-Chefe Rogers Martins Colombo	Advocacia Geral da União em Santa Catarina	
Procurador Bruno de Macedo Dias	Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina	
Dr. Edinando Brustolin	FECAM	
Dr. Gabriel Augusto Peregrino Ferreira	OAB/SC	
<b>Demais participantes</b>		
Clóvis Nunes	Assessor de Precatórios do TJSC	
Diogo Gustavo Beppler	Representante da FECAM	
Jorilton de Souza	Coordenador Precatórios do TRT da 12ª Região	

**DELIBERAÇÕES – Resumo**

1. A reunião foi presidida pelo Juiz Assessor de Precatórios Luís Felipe Canever, Coordenador do Comitê, que deu início aos trabalhos tecendo breves comentários a respeito das alterações promovidas pela Emenda Constitucional n. 94/2016 a qual instituiu novas regras para o regime especial de pagamento de precatórios,



**Estado de Santa Catarina**  
**Tribunal de Justiça**

apresentando suas considerações a respeito.

2. O Juiz Coordenador relatou o considerável número de inadimplência tocante à parcela do exercício de 2016, bem como a atual situação econômica do país e queda nas arrecadações dos entes públicos, tendo sido dada a palavra ao Assessor de Precatórios, Clóvis Nunes, para explanação a respeito do impacto financeiro aos entes devedores o que poderia ser amenizado com eventual parcelamento do débito mediante a adoção de critérios objetivos.

3. Abriu-se discussão acerca da matéria, tendo os representantes da OAB, Dr. Gabriel Peregrino Ferreira, da FECAM, Dr. Edinando Brustolin e do Estado de Santa Catarina, Procurador Bruno de Macedo Dias apresentado suas considerações.

4. Na sequência, o Juiz Luís Felipe Canever, ponderando as dificuldades apresentadas e objetivando reduzir o impacto financeiro dos entes devedores, bem como possibilitar a quitação da dívida em prazo razoável, sugeriu aos demais membros do Comitê proposta a ser apresentada ao Des. Presidente no sentido de parcelamento do débito mediante o preenchimento dos seguintes critérios objetivos: a) débito correspondente exclusivamente ao exercício de 2016, sem qualquer repercussão nos repasses mensais do ano de 2017 a que já estão comprometidos por força da nova emenda; b) requerimento expresso do interessado para parcelamento da dívida; 3) valor da parcela nunca inferior a 3% da receita corrente líquida do ente; c) número de parcelas nunca superior a 10 (dez).

5. Designou-se o dia **2/3/2017 às 10h** para realização da próxima reunião visando a deliberação e votação da proposição ora apresentada, ficando todos os presentes cientes da referida data.

6. Deu-se por encerrada a reunião, e eu, \_\_\_\_\_Fernanda Schead dos Santos Schmitt, Secretária do Comitê de Precatórios do Estado de Santa Catarina, lavrei a presente ata.